**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**
**CÂMARA MUNICIPAL**

# CÂMARA MUNICIPAL

**DE**

# PAMPILHOSA DA SERRA

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/07/2019**
(Contém folhas)

***ATA Nº 20***

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente:** | | |
| **Vereador:** | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| **Vereador:** | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| **Vereador:** | João dos Santos Alves | (PSD) |
| **Vereador:** | Carlos Manuel Nunes Alegre | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente:** | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| **Vereadores:** | | |

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

## REUNIÃO DE 29/07/2019

## ATA Nº 20

----- Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores, Senhores Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. ----------

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica.----------

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias.

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2019 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Não participou na votação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Jorge Alves Custódio, por não ter estado presente.----------

### I - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1.1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Vice-Presidente informou o restante Executivo do seguinte:

----- Que, no dia 19 de julho, em Janeiro de Cima, decorreu a cerimónia de apresentação pública da certificação internacional de destino "Starlight", atribuída ao projeto Dark Sky Aldeias do Xisto, do qual o Município de Pampilhosa da Serra foi um dos principais impulsionadores.----------

----- Que, no dia 04 de agosto de 2019, decorrerá na Pampilhosa da Serra a partida da 4ª Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta, que termina na Serra da Estrela. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

### 2.1.1 – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra - Pedido de apoio financeiro

----- Foi presente um ofício da Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, com a referência nº 0013/19-CS, datado de 18/07/2019, a solicitar apoio financeiro, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) destinado à prossecução das suas atribuições estatutárias, no âmbito da realização de atividades que se propõem ao longo do ano de 2019, com especial enfoque na formação dos recursos humanos, no estudo, enquadramento e divulgação das medidas de incentivo às PME's e no acompanhamento das candidaturas. ----------
----- Face ao exposto e após análise, e de acordo com a informação dos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, a importância de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) mediante Protocolo. ----------
----- O Senhor Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. ----------
----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto legal para assinar o referido Protocolo. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

## 3 – DIVISÃO FINANCEIRA

### 3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

### 3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de julho de 2019, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: ----------
----- De operações orçamentais: 775.964,92 € (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos); ----------
----- De operações não orçamentais 334.086,01 € (trezentos e trinta e quatro mil oitenta e seis euros e um cêntimo), num total de 1.119.733,68 € (Um milhão cento e dezanove mil setecentos e trinta e três euros e sessenta e oito cêntimos) ----------
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

## 4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

### 4.1 – TAXAS E LICENÇAS

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

**4.1.1 – Isenção do Pagamento de taxas para a Emissão de Licença Especial de Ruído para o "Circo ao Ar Livre", a realizar nos dias 30 e 31 de julho de 2019 em Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente um pedido formulado por Edison Noronha, datado de 23 de julho de 2019, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Especial de Ruído para o "Circo ao Ar Livre", a realizar nos dias 30 e 31 de julho de 2019 em Pampilhosa da Serra. ----------
----- Relativamente ao pedido supra, foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:---------- -----
----- - Apreciação do pedido - 41.71 € ----------
----- - Emissão de Licença - 11.28 € ----------
----- - Total - 52.45 € ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**4.1.2 – PODIUM – Associação Portuguesa de Ciclismo**
**- Pedido de Isenção do pagamento de taxas para a Emissão de Licença de Ruído / Ocupação da Via Pública**
**- 4ª Etapa da Volta a Portugal em bicicleta – 04-08-2019**

----- Foi presente um pedido formulado pela PODIUM – Associação Portuguesa de Ciclismo, de isenção do pagamento de taxas para Emissão de Licença de Ruído / Ocupação da Via Pública, para a Partida da 4ª Etapa da Volta a Portugal em bicicleta, no dia 04/08/2019, em Pampilhosa da Serra. ----------
----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:----------
----- - Apreciação de pedido Ruído - 41.71 € ----------
----- - Emissão de Licença Ruído - 11.43 € ----------
----- - Total - 53.14 € ----------
----- - Apreciação de pedido Ocupação de Espaço Público – 20.85 € ----------
----- - Emissão de Licença Ocupação de Espaço Público – 11.43 € ----------
----- - Sub-total – 32.28 € ----------
----- - Total – 85.42 € ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

## 4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

### 4.2.1 – Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda dos Lotes 9 e 10 da Zona Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: ----------
----- " Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 08 de julho de 2019, em que foram adjudicados os Lotes 9 e 10 à Sociedade Gopereira, Construções, Lda.; ----------
----- Considerando o disposto no nº 1, do artigo 7º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais, aprovado em sede de reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 31/10/2006 e posterior alteração aprovada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 27/05/2019, foi o sócio-gerente e legal representante da sociedade Gopereira, Construções, Lda., André dos Santos Pereira, notificado por nosso ofício nº 3489 de 11/07/2019, do teor da deliberação de autorização de venda, por meio de carta registada com aviso de receção; ----------
----- Conforme o disposto no nº 1, do artigo 12º do citado Documento, os adquirentes deverão apresentar o projeto de instalação da unidade industrial, bem como o projeto de execução da obra pretendida no prazo de 90 dias a contar da data da realização do contrato-promessa, importa formalizar o mesmo; ----------
----- Informo que a minuta do contrato-promessa de compra e venda está em conformidade com os elementos elencados, no disposto do nº 2 do artigo 7º do citado documento e que devem constar do presente contrato que aqui se dá por integralmente reproduzido, e se submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal." ----------
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------
----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto legal para a competente assinatura. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

### 4.2.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril – Apoio Financeiro

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: ----------
----- "Na sequência do e-mail com registo de entrada nº 9037, remetido pela Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril a solicitar a atribuição de um subsídio, destinado a comparticipar as obras a intervencionar no salão da coletividade, para fins de espólio de biblioteca, espaço de leitura e porta de acesso ao museu, edifício contíguo à sede da

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

coletividade, por forma a condicionar aquele espaço de melhores condições de funcionalidade para os fins a que se propõe. ----------
----- Assim, em cumprimento das orientações de V.Exª e do seu Despacho proferido em 17/07/2019 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, é anexada à presente a cabimentação pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e submete-se à apreciação de V.Exª a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo. ----------
----- Sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e que sejam conferidos poderes ao Senhor Vice-Presidente para assinatura do mesmo."----------
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. ----------
----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente para assinar. ---------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**4.2.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração – SAFE – Associação para a Dinamização e Formação em Escalada – Apoio Financeiro**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: ----------
----- " Na sequência do e-mail com registo de entrada nº 9162, de 10/07/2019, remetido pela SAFE – Associação para a Dinamização e Formação em Escalada a solicitar a atribuição de um subsídio, destinado a comparticipar o XIX Encontro Nacional de Escaladores, a realizar nos dias 27 e 28 de julho de 2019, na barragem de Santa Luzia, Vale Grande, concelho de Pampilhosa da Serra. ----------
----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 17/07/2019 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, é anexada à presente a cabimentação pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar o XIX Encontro Nacional de Escaladores, a realizar nos dias 27 e 28 de julho de 2019, na barragem de Santa Luzia, Vale Grande, concelho de Pampilhosa da Serra e submete-se à apreciação de V.Exª a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo. ----------
----- Sugere-se que a minuta do Presente Protocolo seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e que sejam conferidos poderes ao Senhor Vice-Presidente para assinatura do mesmo. "----------
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. ----------
----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente para assinar. ---------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**4.2.4 – Minuta do Protocolo de Colaboração – cedência de utilização gratuita do imóvel/instalações, localizado junto à praia fluvial de Pampilhosa da Serra, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: ----------
---- "Em cumprimento do Despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 23/07/2018, ao Gabinete Jurídico para efeitos de elaboração de Protocolo e na sequência do ofício com o registo de entrada nº 9540, de 18/07/2019, remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra a solicitar a cedência gratuita de um bem imóvel/instalações, localizado junto da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, pelo período de 3 meses (julho, agosto e setembro), com vista à realização de uma campanha de angariação de fundos, a afetar à aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros e tendo em conta os tempos difíceis que atravessam, será mais um meio a apoiar a associação e assim permitir alcançar elevados níveis de qualidade nos serviços que diariamente prestam à população concelhia. ----------
----- Assim, foi presente a minuta do Protocolo de Colaboração, em que a Câmara Municipal acorda apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra cedendo-lhe o uso, gratuito, do bem imóvel/instalações, localizado junto à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, melhor identificado na planta anexa ao Protocolo (Anexo I), para que a Associação dos Bombeiros Voluntários nele promova uma campanha de angariação de fundos, divulgando as respetivas atividades, com exposição e venda de material alusivo às mesmas, nomeadamente bandeiras, estandartes, estampas/patches e outros, tendo em vista a angariação de fundos a afetar à prossecução das suas atribuições estatutárias e à aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros. ----------
----- No uso da presente cedência, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra poderá utilizar os bens móveis/equipamentos, propriedade do Município, que se encontram no aludido espaço, e constantes do Anexo II ao presente Protocolo. ----------
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os termos do referido Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente para a assinatura do mesmo. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

## 5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

### 5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

#### 5.1.1 – Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Agência de Desenvolvimento Gardunha 21 – ação "Serra do Açor – O Azereiro enquanto espécie protegida" Comparticipação financeira

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- "Na sequência do correio eletrónico remetido pelo Coordenador do EEC PROVERE iNature, Dr. Miguel Vasco, datado de 16 de julho de 2019, a solicitar a comparticipação do Município pelo autofinanciamento do investimento já executado no âmbito territorial da ação "Serra do Açor – O Azereiro enquanto espécie protegida", o que corresponde a um valor de 2.137,02 € (dois mil cento e trinta e sete euros e dois cêntimos). O correio eletrónico, também se fazia acompanhar da minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, para formalizar a situação." ----------
----- Face ao exposto e após análise, e de acordo com informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida Minuta de Protocolo de Cooperação e transferir o valor de 2.137,02 € (dois mil cento e trinta e sete euros e dois cêntimos) para os fins nele consignados.----------
----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto legal para a competente assinatura. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**5.1.2 – Projeto de Regulamento de Utilização do Centro de BTT do Casal da Lapa, Concelho de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: ----------
----- " Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 11/06/2019, foi devidamente publicitado o início do procedimento e participação procedimental, não tendo sido constituídos quaisquer interessados. -------
----- Nessa sequência, foi elaborado o Projeto de Regulamento de Utilização do Centro de BTT do Casal da Lapa, Concelho de Pampilhosa da Serra (em anexo) que se submete à apreciação de V.Exª e eventual encaminhamento para apreciação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a qual poderá deliberar no sentido de: ----------
----- Aprovar, Não Aprovar ou Alterar; ----------
----- E caso aprove, deliberar também, ao abrigo do disposto no art. 241º da Constituição da República Portuguesa, da competência prevista na alínea k), do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter o Projeto de Regulamento em questão a consulta pública, para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no art. 101º do Código do Procedimento Administrativo." ----------
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido Projeto de Regulamento. ----------
----- Mais deliberou, ao abrigo do disposto no art. 241º da Constituição da República Portuguesa, da competência prevista na alínea k), do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter o Projeto de Regulamento em questão a consulta pública, para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no art. 101º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

## 6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

### 6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

**6.1.1 – Construção do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra**
**Liberação de Caução**
**Concurso nº 022014**
**ADJUDICATÁRIO: CIP, Construção, S.A.**

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: ----------
----- "Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Construção do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra ", a firma CIP, Construção, S.A, apresentou em 06/06/2019 um pedido de liberação de caução ao abrigo do disposto no artigo 295º do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, o qual foi registado sob o nº7563. ----------
----- Nos termos e para os efeitos do nº5 do artigo 295º do Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto foi efetuada vistoria no dia 25/06/2019 pelas 15 horas no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engª Susana Neto. -----
----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo sido elencado um conjunto de anomalias / deficiências. ----------
----- Assim e atento ao atrás exposto, entende-se que não estão verificadas as condições previstas no nº8 do artigo 295º do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto. ---------
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro não reúne condições para ser satisfeita, propondo-se a não liberação de qualquer valor de caução relativa à empreitada em epígrafe. ----------
----- Mais se propõe que seja concedido um prazo de 60 dias para que o empreiteiro proceda à correção das anomalias identificadas no relatório. ----------
----- À consideração superior." ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**6.1.2 – Arranjo das Margens do Ribeiro de Aldeia – Dornelas do Zêzere**
**Receção definitiva _ Liberação de caução**
**Concurso nº 252010**

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: ----------

----- " Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Arranjo das Margens do Ribeiro de Aldeia - Dornelas do Zêzere", a firma Construtora Santovalense, Lda, apresentou em 19/06/2019 o pedido de receção definitiva registado nos serviços do Município sob o nº8137. ----------

----- O prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos.----------

----- A receção provisória ocorreu em 21/12/2010 pelo que atualmente poderão ser rececionados definitiva todos os trabalhos da empreitada, caso estejam nas devidas condições. ----------

----- Em 03/07/2019 foi efetuada vistoria, cujo auto se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia.----------

----- Nestes termos, os trabalhos relativos à presente empreitada podem ser considerados rececionados definitivamente.----------

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações. ----------

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertadas as garantias existentes.----------

----- A empreitada goza das seguintes garantias:----------

----- 1) Garantia bancária nº72005821656, no valor de 7.722,20 € ( sete mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos ), emitida em 18/11/2010 pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, correspondente a 10% do valor total da adjudicação;----------

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se: ----------

----- a) Homologação do auto de receção definitiva e consequente receção definitiva dos trabalhos da empreitada;----------

----- b) Cancelamento da garantia bancária nº72005821656, no valor de 7.722,20 € ( sete mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos), emitida em 18/11/2010 pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital;----------

----- À consideração superior." ----------

---- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

**6.1.3 – Reabilitação do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra**
**Liberação de caução**
**Concurso nº 012014**

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: ---------- "
Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra", a firma Predilethes, Construções, Lda, apresentou em 31/05/2019 um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. ----------
----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº190/2012 de 22 de agosto.----------
----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal.----------
----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 26 de junho de 2019 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Paulo Alexandre Araújo Martins Esteves. ----------
----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias.----------
----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 90% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto.----------
----- A empreitada goza das seguintes garantias:----------
----- 1) Garantia Bancária nº962300488013719 no valor de 10.652,33 € ( dez mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos ), emitida em 08/05/2014 pelo Banco Santander Totta, S.A.; ----------
----- 2) Garantia bancária nº00394862, no valor de 10.652,33 € ( dez mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos ), emitida em 29/09/2014 pelo Novo Banco, S.A.----------
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte:----------
----- a) O montante da Garantia Bancária nº962300488013719 no valor inicial de 10.652,33 € ( dez mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos), emitida em 08/05/2014 pelo Banco Santander Totta, S.A. deverá ser reduzido para 1.065,23 € ( mil sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos );----------
----- b) O montante da Garantia bancária nº00394862, no valor de 10.652,33 € ( dez mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos), emitida em 29/09/2014

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

pelo Novo Banco, S.A. deverá ser reduzido para 1.065,23 € ( mil sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos ). ----------
----- À consideração superior." ----------
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**6.1.4 – Reabilitação da Piscina Municipal – Impermeabilização e Pinturas**
**Receção Definitiva**
**Concurso nº 282013**

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: ----------
----- "Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação da piscina municipal _ Impermeabilização e pintura ", a firma Construtora Santovaiense, Lda, apresentou em 20 de junho o pedido de receção definitiva e libertação de garantia ao qual foi atribuído o registo nºE-8595 datado de 28/06/2019. ----------
----- O prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos.----------
----- A receção provisória ocorreu em 20/06/2014 pelo que atualmente poderão ser rececionados definitiva todos os trabalhos da empreitada, caso estejam nas devidas condições. ----------
----- Em 17/07/2019 foi efetuada vistoria, cujo auto se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia.----------
----- Nestes termos, os trabalhos relativos à presente empreitada podem ser considerados rececionados definitivamente.----------
----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações.----------
----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertadas as garantias existentes. ----------
----- A empreitada goza das seguintes garantias: ----------
----- 1) Garantia autónoma nº2014.02488, no valor de 9.936,70 € (nove mil, novecentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos), emitida em 10/07/2014 pela GARVAL, Sociedade de Garantia Mútua, S.A, correspondente a 10% do valor total da adjudicação;----------
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se: ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- a) Homologação do auto de receção definitiva e consequente receção definitiva dos trabalhos da empreitada;----------
----- b) Cancelamento da Garantia autónoma nº2014.02488, no valor de 9.936,70 € (nove mil, novecentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos ), emitida em 10/07/2014 pela GARVAL, Sociedade de Garantia Mútua, S.A;----------
----- À consideração superior." ----------
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**6.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS URBANISMO**

**6.2.1 - Pedido de Isenção de taxas para instrução de processos de certidões de dispensa de Autorização de Utilização**
**Processo n.º: 2019/450.30.003/4**
**Registo n.º: 8817 de 03/07/2019**
**Requerente: Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra**
**NIPC: 501 344 551**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: ----------
----- " A Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra, Pessoa Coletiva Nº. 501 344 551, com sede no Largo José Maria Matias, na localidade de Malhadas da Serra, da freguesia de Pessegueiro e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 03 de julho de 2019, na qualidade de proprietária, pedido de isenção de taxas, nos termos do disposto no n.o 2, do artigo 9.o do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.o 8.o do mesmo RGTM, relativo a dois processos para obtenção de certidões de dispensa de Autorização de Utilização, para os imóveis inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Pessegueiro sob o artigo matricial nº. 962 que teve origem no artigo 467, afeto a habitação, sito no Largo José Maria Matias, na localidade de Malhadas da Serra, da freguesia de Pessegueiro e concelho de Pampilhosa da Serra e artigo matricial nº. 963, que proveio do artigo matricial nº. 604, afeto a arrecadação e arrumos, sito na Rua Firmino Gonçalves Almeida, na localidade de Malhadas da Serra, da freguesia de Pessegueiro e concelho de Pampilhosa da Serra, do qual consta:----------
----- - Pedido de emissão de certidão de isenção de Autorização de Utilização: (2 processos);----------
----- - Emissão de certidão de isenção de Autorização de Utilização: (2 processos); ---
----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.o 1, do art.o 8. do RGTM "*As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e*

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

*factos que se destinem à realização dos seus fins estatuários.*", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. Pelo exposto, considera-se que a Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra, poderá beneficiar de **Isenção total ou parcial** do pagamento das taxas municipais associadas.----------
----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descriminam:----------

| Cód. RMUE | Taxas a cobrar (2 processos) | |
|---|---|---|
| **PELO PEDIDO RELATIVO A ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** | | |
| TU 1.9 | Pedido (2 processos) – 32,21 € x 2 | 64,42 € |
| **PELA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** | | |
| TU 2.1 | Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias Autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as Atividades de urbanização e edificação – (2 processos) – 34,70 € x 2 | |
| | **Total:** | **133,82 €** |

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em **133,82€** (cento e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos).----------
----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder. ----------
----- À consideração superior." ----------
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar na totalidade. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**6.2.2 – Pedido de Isenção de taxas para Instrução de processos de alojamento local**
**Processo nº 2019/450.30.003 /3**
**Registo nº 9332 de 15/07/2019**
**Requerente: Comissão de Melhoramentos de Meãs**
**NIPC: 900 252 260**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: ----------
----- "A Comissão de Melhoramentos de Meãs, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 900 252 260, com sede no Largo da Eira, na localidade de Meãs, da freguesia de

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

Unhais-o-Velho e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 15 de julho de 2019, na qualidade de usufrutuária e ao abrigo do disposto no nº 2, do artigo 9 º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art. 8º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao licenciamento de dois imóveis que constituem a antiga Escola Primária das Meãs, para efeitos de alojamento local, um afeto à Escola Primária e o relativo à Casa da Professora, sitos na povoação de Meãs, da freguesia de Unhais-o-Velho e concelho de Pampilhosa da Serra, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial da freguesia de Unhais-o-Velho, sob o artigo matricial nº. 360 e melhor descrito na ficha da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº. 1329/20140618, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas a: ----------
----- - Pedido de Extratos do PDM e carta militar; ----------
----- - Emissão de Extratos do PDM e carta militar; ----------
----- - Pedido de emissão de declaração de isenção de Autorização de Utilização: (2 processos); ----------
----- - Emissão de declaração de isenção de Autorização de Utilização: (2 processos);
----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do nº 1, do art. 8º do RGTM "*As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatuários.*", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. ----------
----- Pelo exposto, considera-se que a Comissão de Melhoramentos de Meãs, poderá beneficiar de **isenção total ou parcial** do pagamento das taxas municipais associadas.
----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descriminam:----------

| Cód. RMUE | Taxas a cobrar | |
|---|---|---|
| **PELO PEDIDO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR** | | |
| TG 1.25. | Apreciação de outros pedido, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores | 11,48 € |
| **PELO DEFERIMENTO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR** | | |
| TG 2.4. | Autenticação e reproduções de documentos | 11,43 € |
| TG 2.12. | Documentos: extratos e plantas (25 pág. x 0,56€) | 14,00 € |
| **PELO PEDIDO RELATIVO A ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** | | |
| TU 1.9 | Pedido (2 processos) – 32,21 € x 2 | 64,42 € |

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

| PELA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO | | |
|---|---|---|
| TU 2.1. | Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação – (2 processos – 34,70€ x 2 | 69,40 € |
| | | **Total: 170,73 €** |

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 170.73 € (cento e setenta euros e setenta e três cêntimos).----------

Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder. ----------

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar na totalidade. ----------

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

## 7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

### 7.1 – EDUCAÇÃO

#### 7.1.1 – Atribuição de Plafonds para Sala de Aula do 1º CEB – Ano Letivo 2019/2020

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: --------

---- " Vimos pela presente, propor a V.Exª a continuidade do apoio municipal concedido anualmente a todas as salas de aula do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para material pedagógico e de desgaste. ----------

----- Face ao exposto, propõe-se que os plafonds a atribuir no ano letivo de 2019/2020 se mantenham os mesmos do ano letivo anterior. ----------

----- Assim: ----------

----- - Escola Básica D. Eurico Dias Nogueira, Dornelas do Zêzere – 150,00 € por sala de aula, estando a funcionar três dalas de aula, o que perfaz um total de 450,00 €; -----

----- - Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra – 300,00 € por sala de aula, estando a funcionar quatro salas de aula, o que perfaz um total de 1.200,00 €. ---

----- À consideração superior." ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

**7.1.2 – Proposta de Abertura de Candidatura às Bolsas de Estudo do Ensino Superior – Ano Letivo 2019/2020**

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: --------
----- " Na continuidade dos apoios concedidos pelo Município de Pampilhosa da Serra a todos os alunos do concelho, incluindo os que ingressam no Ensino Superior, e no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo publicado em Diário da Republica 2ª Série, Nº 238 de 10 de dezembro de 2008, vimos, por este meio, propor que o período de candidatura às referidas Bolsas se realize entre os dias 15 de outubro a 15 de novembro de 2019. ----------
----- O período de candidatura abrangerá todos os alunos candidatos ao Ensino Superior, dado que a matricula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3ª fase do concurso nacional é de 11 a 15 de outubro, conforme Despacho nº 6429-B/2019 da Direção-Geral do Ensino Superior, publicado em Diário da Republica, 2ª serie nº 134 de 16 de julho de 2019. ----------
----- Atendendo ao ponto 1 do artigo 8º do Regulamento Municipal, propõe-se que, no seguimento da apresentação das candidaturas à Bolsa de Estudo do Ensino Superior, a comissão de análise seja constituída pelos técnicos do Município, Cristina Paula Ventura Antunes, Maria Raquel dos Santos Pereira, Cláudia Margarida Batista de Almeida e Verónica Ferreira Marques, suplente.----------
----- À Consideração Superior." ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

**7.1.3 – Procedimento relativo a Prémio de Melhor Aluno/a – 2018/2019**

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: --------
----- "Considerando as atribuições e competências municipais no que a Educação diz respeito, importa reconhecer e salvaguardar incentivos ao trabalho escolar conducentes à obtenção de reconhecimento público do mérito alcançado. Nesta medida, tem o Município de Pampilhosa da Serra promovido, desde há uns anos a esta parte, a atribuição de um prémio de melhor aluno/a, desde o 1º ano do 1º Ciclo ao 12º ano do Ensino Secundário. ----------
----- Este prémio tem tido um valor de 100.00€ (cem euros) por aluno e tem previsto uma deslocação a Coimbra para usufruírem do mesmo. ----------
----- Face ao exposto, vimos por este meio propor a V. Ex.ª a continuidade desta atribuição aos que no ano letivo de 2018/2019, foram efetivamente melhores alunos. ---
----- Mais se informa que o valor total previsto é de 1.800.00€ (mil e oitocentos euros), calculando um aluno por turma no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra.----------
----- À consideração superior." ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

## III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Sr. Vice-Presidente deu por terminado o período aberto ao público. ----------

## *ENCERRAMENTO*

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio e por mim, João Manuel Almeida Neves, que a redigi e subscrevi. ----------

João Manuel Almeida Neves